



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### MATRIZ DE RISCOS

Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural do Município, compreendendo a execução contínua de atividades destinadas à manutenção das condições adequadas de trafegabilidade, segurança e drenagem das vias rurais.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 18, X

#### 1. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

##### 1.1 RISCOS OPERACIONAIS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Ausência ou insuficiência de mão de obra para execução dos serviços	Média	Alto	ALTO	70%	Exigência de mínimo de 01 funcionário por item; fiscalização contínua; substituição imediata.	Contratada / Fiscal do Contrato
Paralisação dos serviços por falta de ferramentas ou equipamentos	Média	Alto	ALTO	70%	Responsabilidade integral da contratada; fiscalização periódica; substituição imediata.	Contratada
Falha na drenagem das vias por execução inadequada	Média	Alto	ALTO	70%	Fiscalização periódica; relatórios fotográficos; correção imediata.	Contratada / Fiscal do Contrato
Obstrução de bueiros, valetas e drenagem	Alta	Médio	ALTO	70%	Limpeza contínua; fiscalização periódica; atendimento imediato.	Contratada
Acidentes envolvendo operadores de roçadeiras e motosserras	Média	Alto	ALTO	70%	EPIs específicos; treinamento operacional; fiscalização.	Contratada / Fiscal do Contrato
Danos por falhas em mata-burros	Média	Alto	ALTO	70%	Limpeza periódica; comunicação imediata de avarias.	Contratada / Secretaria de Infraestrutura

##### 1.2 RISCOS ADMINISTRATIVOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Falha na fiscalização da execução contratual	Média	Alto	ALTO	70%	Designação formal de fiscal; relatórios periódicos.	Gestor/Fiscal do Contrato
Descumprimento da jornada mínima semanal	Média	Médio	MÉDIO	50%	Controle pela fiscalização; certidão mensal.	Fiscal do Contrato
Execução parcial ou inadequada dos serviços	Média	Alto	ALTO	70%	Fiscalização contínua; notificações; penalidades.	Fiscal do Contrato / Gestor
Dificuldade de atendimento simultâneo de múltiplos lotes	Média	Médio	MÉDIO	50%	Fiscalização da capacidade operacional.	Contratada / Comissão de Licitação
Inadimplência ou abandono contratual	Baixa	Altíssimo	ALTO	70%	Análise econômico-financeira; sanções.	Gestor / Comissão de Licitação

##### 1.3 RISCOS JURÍDICOS E TRABALHISTAS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Responsabilização subsidiária do Município	Média	Alto	ALTO	70%	Regularidade trabalhista; vedação à subcontratação.	Contratada / Gestor
Configuração de subordinação direta	Baixa	Alto	MÉDIO	50%	Fiscalização limitada aos resultados.	Fiscal do Contrato
Questionamentos quanto ao pregão presencial	Baixa	Médio	MÉDIO	50%	Justificativa técnica detalhada.	Comissão de Licitação
Controvérsias quanto à medição e pagamento	Média	Médio	MÉDIO	50%	Certidão mensal e fiscalização contínua.	Fiscal / Secretaria





# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### 1.4 RISCOS FINANCEIROS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Inexequibilidade da proposta	Alta	Alto	ALTO	70%	Análise de exequibilidade e diligências.	Pregoeiro / Comissão
Aumento significativo dos custos operacionais	Média	Médio	MÉDIO	50%	Reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação.	Gestor do Contrato
Atraso nos pagamentos pela Administração	Baixa	Médio	MÉDIO	50%	Controle do fluxo de liquidação.	Setor Financeiro

### 2. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

#### 2.1 Graus de Impacto para Reequilíbrio Contratual

Os graus de que trata a cláusula anterior serão:

**Nulo – 0%** - Não será atribuída nenhuma alteração para manutenção do equilíbrio.

**Baixo – 20%** - Alteração aplicada sobre o percentual que o custo representa.

**Médio – 50%** - Alteração aplicada sobre o percentual que o custo representa.

**Alto – 70%** - Alteração aplicada sobre o percentual que o custo representa.

**Altíssimo – 100%** - Alteração aplicada sobre o percentual que o custo representa. (*Acréscimo para riscos de impacto ambiental máximo*)

#### 2.2 Fórmula de Cálculo

O valor de aumento a ser considerado para reequilíbrio será o resultado da seguinte fórmula:

Valor do reequilíbrio = (Custo comprovado do novo insumo/processo - Custo original) × Percentual do grau de risco

#### 2.3 Disposições Gerais

Os percentuais não representam acréscimo direto, mas a parcela do custo que poderá ser coberta.

A aplicação de múltiplos riscos será em adição, até o limite de 100%.

Não será admitida atualização automática por índices. Qualquer repactuação dependerá de comprovação de fato superveniente e análise do gestor.

O gestor contratual é responsável pelo monitoramento contínuo dos impactos financeiros.

### 3. PROCEDIMENTOS PARA REEQUILÍBRIO E RESSARCIMENTO

#### 3.1 Fatos Supervenientes

São considerados fatos supervenientes aptos a impactar a execução contratual e eventualmente ensejar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovados:

- alterações legislativas, ambientais ou operacionais que imponham novas exigências técnicas diretamente relacionadas à execução dos serviços contratados;
- inclusão de novos trechos de estradas vicinais não previstos inicialmente, ocasionando aumento substancial da demanda operacional além dos limites ordinários de execução contratual;
- ocorrência de eventos climáticos excepcionais, tais como chuvas intensas, erosões, deslizamentos ou interrupções severas das vias, que ampliem significativamente os custos operacionais da execução;
- oscilações extraordinárias e imprevisíveis nos custos de combustível, insumos, materiais ou equipamentos essenciais à prestação dos serviços, desde que comprovadamente capazes de impactar a manutenção da equação econômico-financeira do contrato;
- fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem diretamente a execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

#### 3.2 Limites e Garantias

A Administração poderá suportar reajustes até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

Ultrapassado este limite, a Administração poderá rescindir o contrato para nova licitação.

Para mitigar riscos de inadimplemento, a **Administração poderá exigir garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do art. 132 da Lei 14.133/2021.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O gestor do contrato, em conjunto com os fiscais designados, deverá monitorar continuamente esta matriz de riscos, revisando-a anualmente ou sempre que um risco novo for identificado, propondo as atualizações necessárias para garantir a execução segura e eficaz do objeto.

Baependi, 15 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
José Maria do Nascimento  
Secretaria Municipal de Infraestrutura





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2958-571B-716B-9C07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE MARIA DO NASCIMENTO (CPF 003.XXX.XXX-26) em 15/05/2026 17:13:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/2958-571B-716B-9C07>